



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA Nº 2565/2021

PUBLICADO NO MURAL DE AVISO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

EM: 23/12/21

Vanessa Clara Cruz da Silva
CT - 56373

Considerando: A necessidade de atender
o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei
de Licitações e Contratos

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 629, de 20 de Maio de 2019, com vigor a partir da data do dia 22 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, sob o nº **20210798**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **José Antônio Nobrega Maia**, Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 701/19, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20210798**, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

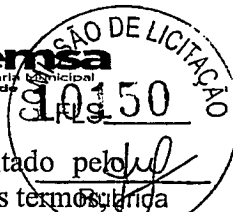
Antônio Maia
Coordenador-CAF
DEC. 701/2019

GILBERTO REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:039
54586410
Assinado de forma digital por GILBERTO REGUEIRA ALVES
LARANJEIRAS:0395458
6410



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semisa
Secretaria Municipal
de Saúde



IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos:

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar;

III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II. a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço."

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locais nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 23 de Dezembro de 2021.

GILBERTO REGUEIRA
Assinado de forma digital
ALVES
por GILBERTO REGUEIRA
LARANJEIRAS:039545
86410
ALVES
LARANJEIRAS:03954586410

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 629/2019

Antonio Maia
Coordenador
DEC. 701/2019



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde



ANEXO I

PORTARIA Nº 2565/2021 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **20210798**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: **31.509.165/0001-17**

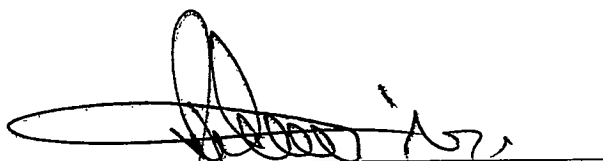
VALOR DO CONTRATO: **R\$: 479.994,11** (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: De 03 (três) meses. (23 de Dezembro de 2021 a 23 de Março de 2022).

OBJETO: **Aquisição de material técnico hospitalar para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica, (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), e Policlínica, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Parauapebas, Estado do Pará.**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

O Servidor **José Antônio Nobrega Maia**, Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 701/19, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.



José Antônio Nobrega Maia
Decreto 701/19
Fiscal de Contrato